



DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2009, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Prefeitura Municipal de
Glória de Dourados
CNPJ: 03.155.942/0001-37
PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO

29 / 10 / 2009
Indeiza

"APROVA O REGIMENTO DA 2ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA
CIDADE DE GLÓRIA DE
DOURADOS - MS."

ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal *APROVA POR MEIO DESTE DECRETO, O REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, QUE ESTABELECE:*

REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE
DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados - MS.

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade Gloriadouradense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Três Lagoas.



III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados, convocada pelo Executivo Municipal, através do Decreto nº **100 DE 26 DE OUTUBRO DE 2009** será realizada nos dias 10 e 11 de dezembro de 2009 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades, ao Governo do Estado e ao Governo Municipal de Glória de Dourados

III - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª e 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados,

IV - eleger Delegados para a 4ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência Municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

§ 1º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados tratará de temas de âmbito Municipal, estadual e nacional.

§ 2º - Todos os(as) delegados(as) com direito a voz e voto presentes à 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito Municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 4º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados terá como Lema: **“Cidade para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social”** e como Tema: **“Avanços, Dificuldades e Desafios da Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano”**.



Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 5º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados será composta de palestras, grupos de debate, painéis e plenária.

Art. 6º. O temário da Conferência Municipal da Cidade da Cidade de Glória de Dourados deve contemplar o temário Nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

Art. 7º A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados será presidida pelo Sr (a) **ALEX WALBER E PEDRO ROBERTO DE OLIVEIRA** e na sua ausência ou impedimento eventual por um membro da comissão preparatória por ele indicada.

Art. 9º. Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados contará com uma Comissão Preparatória e com apoio da Administração Pública Municipal e parceiros.

Art. 10º A Comissão Preparatória será composta pelos membros indicados na reunião da Comissão Preparatória e será formada pelos membros da Comissão Preparatória e ou membros indicados pelo Poder Público Municipal.

Art. 11º. Comissão Preparatória será composta por até 8 (oito) membros, titulares e suplentes, de acordo com o art. 16 deste regimento.

Art. 12º. Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I – Aprovar o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados, atendendo ao temário nacional e aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos (as) interessados(as);

III - mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município para participação na Conferência local;



IV - estimular, apoiar a participação da comunidade na 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados;

V - organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados, com prioridade para a realização de seminários;

VI - definir os nomes dos(as) expositores(as) e a pauta da etapa Municipal;

VII - designar facilitadores (as) e relatores (as);

VIII - elaborar e executar o projeto de divulgação da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados

IX - elaborar o documento sobre o temário central, sistematizar o relatório final e dar publicidade;

X - promover contato formal com o Poder Público Municipal, visando informá-la do andamento da organização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados;

XI - enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva Nacional para registro.

Art 13. Enviar as informações relativas ao regimento interno, data, local e pauta e da organização para realização da Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados à Comissão Preparatória Estadual, no máximo até 10 dias após convocação da referida Conferência, para sua validação

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 14º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes da sociedade.

Art. 15º. Os participantes da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados se distribuirão em 2 (duas) categorias:

I - delegados(as), com direito a voz e voto;

II - observadores(as), sem direito a voz e voto.

Parágrafo único Os critérios para escolha dos(as) observadores(as) serão definidos pela Coordenação-Executiva.

Art. 16º. Serão delegados à 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados:

I - os(as) indicados(as) pelo Poder Público Municipal;



II - os(as) indicados(as) pelos diversos segmentos da sociedade respeitando as proporcionalidades.

III - os membros da Comissão Preparatória e Comissão Executiva, titulares e suplentes;

IV- os Conselheiros do Conselho Estadual das Cidades, como delegados natos

Parágrafo único. O delegado titular eleito para conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

Art. 17º. A representação dos diversos segmentos na 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais 42,3%;

II - movimentos sociais e populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI - organizações não-governamentais com atuação na área, 4,2%;

§ 1º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 12% para o Estadual e 30,3% para o Municipal.

Art. 18 - As entidades e ou categorias de caráter estadual dos segmentos deverão indicar 23,2% do total indicado para cada segmento.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19º. As despesas com a organização geral para a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.

Art. 20º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Executiva Municipal, cabendo recurso somente à Comissão Preparatória Estadual.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

Art. 21º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS/MS, 29 DE OUTUBRO DE 2009.


ARCENO ATHAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL